Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:52 horas do dia 31/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 021, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA COM AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO VINCULADA AO EMPREENDIMENTO BAMIN S/A."
- PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE LICENÇA UNIFICADA - LU AO EMPREENDIMENTO CLARO S.A."
- PORTARIA GAB Nº 138, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA SAÚDE Nº 246, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA SAÚDE Nº 247, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 248, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 249, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA SAÚDE Nº 250, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:52 horas do dia 31/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 021,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA COM AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO VINCULADA AO EMPREENDIMENTO BAMIN S/A."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 411, de 22 de dezembro de 2017 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

CONSIDERANDO que foi solicitada pela BAMIN S/A. a regularização ambiental por meio da Licença Ambiental Unificada e da Autorização de Supressão de Vegetação para a atividade Galpões e Canteiros de Obras, localizada na Fazenda Vale da Cachoeira e Vale do Paraíso BA-156 Km 17, zona rural no município de Pindaí/BA, tendo em vista o que consta no Processo nº MA 05/2021 com parecer técnico Nº 04/2021 favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Unificada LU 04/2022 a BAMIN S/A. válida para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento da legislação vigente e o cumprimento das condicionantes:

I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

II. Promover a educação ambiental com os funcionários, objetivando a preservação do meio ambiente, registrando as evidências dessas ações e mantendo-as à disposição para fins de fiscalização;

III. Atentar para a priorização da contratação da mão-de-obra local, apresentando à SAMA estimativa do quantitativo e postos de trabalho de mão de obra em todas as fases do empreendimento;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:52 horas do dia 31/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

IV. Controlar os efluentes durante e após o termino das atividades das obras, fazendo o descarte de forma correta, apresentando comprovantes à SAMA. Periodicidade: anual;

V. Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, adequados para a atividade, aos funcionários e visitantes;

VI. Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos gerados e apresentar comprovação da destinação correta dos mesmos em especial os resíduos de classe I. Periodicidade: anual;

VII. Comunicar a SAMA, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente;

VIII. Manter no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental;

IX. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente. Prazo: 90 dias antes à conclusão do empreendimento.

Art. 2º. Conceder Autorização de Supressão de Vegetação ASV 03/2022 a BAMIN S/A. válida para o período de 60 (sessenta) dias vinculada à Licença LU 04/2022 em uma área de 0,718636 hectares para implantação da atividade de Galpões e Canteiros de Obras, localizada na Fazenda Vale da Cachoeira e Vale do Paraíso BA-156 Km 17.

§ 1° - A supressão deverá acontecer exclusivamente dentro do polígono apresentado à SAMA, sem interferências à Unidades de Conservação ou Áreas Protegidas;

§ 2° - O aproveitamento do material lenhoso deverá ser destinado para o uso doméstico, sendo vetada a sua comercialização;

§ 3° - A supressão está condicionada à reposição florestal com espécies preferencialmente nativas em outra área de igual tamanho a ser definida pela SAMA.

Art. 3º. A concessão da licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 4º. O não atendimento às condicionantes, a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador torna o empreendimento passível de autuação, sanções, multas, suspensão ou cancelamento da presente licença, sem a necessidade de comunicação prévia.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:52 horas do dia 31/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 5º. A Licença concedida por meio deste ato poderá ser revogada ou suspensa se o empreendimento a que ela se refere vier a contrariar o interesse público.

Art. 6º. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá exigir outros documentos, plantas, estudos e esclarecimentos adicionais, após vistoria e quando considerados necessários;

Art.7º. Este ato administrativo será válido após a publicação no diário oficial do município da Licença Unificada – LU vinculada ao processo n° MA 05/2022.

Art.8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando- se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, em 31 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Felipe Feliz Teixeira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:52 horas do dia 31/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº 022,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA UNIFICADA – LU AO EMPREENDIMENTO CLARO S.A."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 411, de 22 de dezembro de 2017 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

CONSIDERANDO que foi solicitada CLARO S.A. a regularização ambiental por meio da Renovação da Licença de Operação para a atividade de Estações Rádio- Base de Telefonia Celular no endereço Estrada para Torre de Travessa, S/N, Pindaí/BA, tendo em vista o que consta no Processo nº MA 06/2022 com Parecer Técnico Nº 05/2022 favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença Unificada – **LU 05/2022** a CLARO S.A. válida para o período de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento da legislação vigente e o cumprimento das condicionantes:

I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com os projetos apresentados à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) e conforme a Norma Técnica NT 02/2003 e seu anexo I, aprovada pela Resolução CEPRAM 3.190 de 12/09/03;
II. Promover a educação ambiental com os funcionários, objetivando a preservação do meio ambiente, registrando as evidências dessas ações e mantendo-as à disposição para fins de fiscalização;
III. Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, adequados para a atividade, aos funcionários e visitantes;
IV. Instalar sistema de Proteção na estrutura contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5419 e suas revisões. **Prazo: imediato**;
V. Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos gerados e apresentar anualmente à SAMA comprovação da destinação correta dos mesmos em especial os resíduos de classe I.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:52 horas do dia 31/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

VI. Conservar a área do terreno onde está localizado o empreendimento em perfeito estado de limpeza (capina);

VII. Proteger as instalações com barreira físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais. **Prazo: 60 dias;**

VIII. Sinalizar o empreendimento com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e com placa de proibição de acesso à pessoas não autorizadas. **Prazo: Prazo: 60 dias**;

IX. Apresentar à SAMA, o Laudo de Avaliação da Exposição Humana a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos - Laudo Radio Métrico Prático (Lei no 11.934, de 5 de maio de 2009), associados à Operação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação, de acordo com a Resolução de no 700/2018 da ANATEL. O referido Laudo deverá estar acompanhado da "ART" (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável e do certificado de calibração do equipamento. **Prazo: Anualmente**;

X. Comunicar a SAMA, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente;

XI. Manter no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou o original da Licença Ambiental;

XII. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente. **Prazo: 90 dias antes à conclusão do empreendimento**.

XIII. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente.

Art. 2º. A concessão da licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 3º. O não atendimento as condicionantes, a superveniência de graves riscos ambientais e de saúde e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador torna o empreendimento passível de autuação, sanções, multas, suspensão ou cancelamento da presente licença, sem a necessidade de comunicação prévia.

Art. 4º. A Licença concedida por meio deste ato poderá ser revogada ou suspensa se o empreendimento a que ela se refere vier a contrariar o interesse público.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:52 horas do dia 31/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 5º. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá exigir outros documentos, plantas, estudos e esclarecimentos adicionais, após vistoria e quando considerados necessários;

Art. 6º. Este ato administrativo só será válido após a publicação no diário oficial do município da Licença Unificada – LU 05/2022, vinculada ao processo n° MA 06/2022.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando- se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, em 31 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Filipe Feliz Teixeira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:52 horas do dia 31/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB Nº 138,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Srª **Priscila Coutinho dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna do Município, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **3955**, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 01/02/2020 à 31/01/2021.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Srª **Priscila Coutinho dos Santos** no período compreendido entre **01 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 31 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:52 horas do dia 31/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA SAÚDE Nº 246,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado, integrante do quadro de servidores efetivos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do município de Pindaí, em substituição a licença concedida pelo DECRETO N° 251, 17 de janeiro de 2022, e publicado no Diário Oficial do Município em 17 de janeiro de 2022:

Servidor: **GERALDO RODRIGUES PINTO**

Cargo: Motorista.

Matrícula: 16

Quinquênio: 29 de março de 2009 à 28 de março de 2014.

Período: 01 de novembro de 2022 à 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 31 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:52 horas do dia 31/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA SAÚDE Nº 247,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Srª **Paula Paes Martins Souza**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **3924**, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 23/01/2021 à 22/10/2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Srª **Paula Paes Martins Souza,** no período compreendido entre 01 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, **E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 31 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:52 horas do dia 31/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA SAÚDE Nº 248,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. **Nelson José dos Santos,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de saúde, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **123**, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 05/06/2021 à 04/06/2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. **Nelson José dos Santos,** no período compreendido entre 07 de novembro de 2022 à 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, **E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 31 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:52 horas do dia 31/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA SAÚDE Nº 249,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo Sr. **Fabio Borges de Souza,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **4211**, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 10/09/2021 à 09/09/2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. **Fabio Borges de Souza,** no período compreendido entre 10 de novembro de 2022 à 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, **E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 31 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:52 horas do dia 31/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA SAÚDE Nº 250,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Srª **Rosa Monica Paes Prates**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas, matrícula nº. **142**, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 06/06/2021 à 05/06/2022.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, *caput*, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Srª **Rosa Monica Paes Prates,** no período compreendido entre 07 de novembro de 2022 à 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ, **E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em 31 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 11:52 horas do dia 31/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A6FC-DA34-E2AF-C365-D898 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6FC-DA34-E2AF-C365-D898

Hash do Documento

1d711b13c09a841d234d2e788e6560c078fa44abffa2c141b8ce20e3db8772cf

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 31/10/2022 11:52 UTC-03:00